MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
DEPARTAMENTO DE MÍDIAS DIGITAIS

EDITAL n° 01/2025 - DEMID/CCHLA/UFPB
CHAMADA PÚBLICA INTERNA PARA REMOÇÃO DE PROFESSOR PARA AS DISCIPLINAS DE GAME DESIGN E PROGRAMAÇÃO PARA JOGOS DIGITAIS E MARKETING PARA MÍDIAS E JOGOS DIGITAIS

O Departamento de Mídias Digitais, do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes – CCHLA, da Universidade Federal da Paraíba – UFPB, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 36, da Lei nº 8.112/1990; art. nº 164 do Regimento Geral da UFPB; Instrução Normativa Nº 01/2014 - atualizada em 16/02/2024 da PROGEP/UFPB e a deliberação do Colegiado Departamental do Demid/CCHLA, em Reunião Ordinária realizada no dia 27 de novembro de 2025, torna público ao corpo docente pertencente ao quadro efetivo desta Universidade, o Processo Seletivo para Remoção de Professor do Magistério Superior para compor o quadro docente do Departamento de Mídias Digitais do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes da Universidade Federal da Paraíba (Demid/CCHLA/UFPB), mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Trata o presente edital de chamada pública interna de docente de qualquer centro da Universidade Federal da Paraíba para o Departamento de Mídias Digitais, do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes – Campus I, da Universidade Federal da Paraíba (Demid/CCHLA/UFPB), para o preenchimento de 02 (duas) vagas nas áreas afins do Departamento de Mídias Digitais (áreas objeto do concurso): (V1) game design, jogos sérios e gamificação, *game studies*, introdução à programação; e (V2) marketing e empreendedorismo para mídias digitais.

1.2 As vagas são para docente efetivo, em regime 40 (quarenta) horas semanais, em tempo integral, com dedicação exclusiva às atividades de ensino, pesquisa e extensão institucional.

1.3 O processo seletivo será realizado obedecendo aos parâmetros dispostos no art. 36 da Lei n° 8.112/90.

1.4 À unidade dos professores classificados no edital de remoção serão destinados os códigos de vagas provenientes: (1) da aposentadoria do professor Derval Gomes Golzio, ora lotado no Departamento de Mídias Digitais desta Universidade, referente ao Processo n° 23074.040788/2024-23 e publicado no D.O.U de 24 de julho de 2024, edição 141, Seção 2, pág. 27, conforme Portaria PROGEP/DLCP Nº 278, DE 15 DE JULHO DE 2024 e (2) o código de vaga em aberto devido ao encerramento sem aprovados do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargo de Professor

do Magistério Superior na área de Marketing Digital e Empreendedorismo, promovido pelo Departamento de Mídias Digitais, aberto pelo Edital nº 112, de 13/11/2019, publicado no DOU no 221, em 14/11/2019, seção 3, págs. 84 a 88 (Processo no 23074.048809/2024-57). O resultado final do referido concurso foi publicado no DOU nº 200, de 15 de outubro de 2024, seção 3, página 63 (Edital CCHLA nº 8/2024).

1.5 O processo seletivo será regido por este edital e executado por uma comissão escolhida pelo Departamento de Mídias Digitais. Os nomes que compõem a Comissão de Seleção deverão ser divulgados na página eletrônica do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes.

1.5.1. Os candidatos poderão, em um prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da homologação das inscrições, arguir o impedimento de membro da Comissão Examinadora perante o Conselho de Centro, exclusivamente com base nos motivos previstos no art. 13 da Resolução nº 74/2013 do CONSEPE/UFPB e/ou no art. 18 da Lei nº 9.784/99.

2 DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO

2.1 Ter concluído graduação em Ciência da Computação ou Design e Doutorado em Ciência da Computação ou Design, para a vaga de detalhamento V1; e ter concluído graduação em Comunicação, Mídias Digitais, Marketing, Publicidade, Jornalismo; ou Administração e ter Doutorado em Comunicação, Administração ou Design.

2.2 Apresentar documento institucional, emitido por setor responsável na IES, demonstrando não possuir pendências administrativas e/ou didático-pedagógicas no âmbito da UFPB.

2.3 A lotação do(a) docente removido(a) deverá obedecer aos critérios de correspondência com as atribuições do cargo ocupado pelo(a) docente.

2.4 Não poderão participar do processo seletivo de remoção o(a) docente candidato(a) que se enquadre, em pelo menos uma, das seguintes condições:

a) Estar em período de estágio probatório;
b) Ter sido removido(a) ou redistribuído(a) nos últimos 3 (três) anos;
c) Estiver respondendo a processo administrativo disciplinar e/ou sindicância;
d) Ter recebido penalidade de advertência, no último ano, ou de suspensão, nos últimos 3 (três) anos anteriores ao pedido de remoção.

3 DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS AO PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO

3.1 A avaliação para efeito de seleção a que se refere este edital será realizada considerando os seguintes critérios:

3.1.1 Apresentação de um plano de trabalho de autoria do candidato. Essa etapa se constituirá de uma apresentação do plano previamente elaborado e enviado pelo candidato, cuja duração será de até 40 (quarenta) minutos – sendo 30 (trinta) minutos

reservados para apresentação do candidato e 10 (dez) para arguições da banca, seguidas de respostas do candidato. O local de apresentação será previamente divulgado na página do departamento Constituirão critérios para a avaliação da prova de plano de trabalho: a) domínio do assunto; b) clareza de exposição; c) desenvoltura na apresentação e defesa do plano; d) correção e adequação da linguagem; e) consistência teórica e/ou técnica; f) viabilidade teórica e/ou técnica; g) exequibilidade de execução do Plano de Trabalho considerando as condições da UFPB; h) adequação do Plano de Trabalho à formação ou às atividades científicas do candidato; i) adequação do Plano de Trabalho à área objeto do concurso, e; j) relevância do Plano de Trabalho em relação à área em que se insere, nos termos do Art. 28 da Resolução nº 74/2013 do CONSEPE/UFPB.

3.1.1.1 Na etapa Plano de trabalho haverá arguição da banca avaliadora, de até 10 (dez) minutos, como consta no ponto anterior. Essa arguição irá considerar atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão desenvolvidas pelo(a) candidato(a), incluindo a produção científica e as atividades profissionais, individuais ou em equipe, relacionadas ao perfil estabelecido neste edital.

3.1.2 Análise de currículo, seguindo a pontuação prevista no anexo III da Resolução 74/2013 - CONSEPE/UFPB, com relação às produções a partir de 2020, nas áreas afins do Departamento de Mídias Digitais (áreas objeto do concurso): (V1) game design, jogos sérios e gamificação, *game studies*, introdução à programação; e (V2) marketing e empreendedorismo para mídias digitais.

3.2 A nota final de cada candidato(a) será igual à média ponderada das notas obtidas na etapa de apresentação do plano de trabalho (peso 6), e exame de títulos (peso 4).

3.3 Em caso de empate na nota final, serão considerados, sucessivamente, as seguintes prioridades:

i. a idade mais elevada, nos termos do Parágrafo único do art. 27 da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003;
ii. maior tempo de serviço na UFPB;
iii. a maior nota no exame de títulos;
iv. maior nota na prova de Plano de Trabalho;
v. maior pontuação em artigos publicados em periódicos de circulação internacional e de estratos A4 ou superior.

3.4 Após a publicação do resultado, havendo desistência expressa do(a) docente candidato(a) classificado(a) em primeiro e/ou segundo lugar no processo seletivo de remoção, ficará habilitado(a) o(a) docente com classificação imediatamente posterior.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições ocorrerão no período de 29/11/2025 a 04/12/2025**,** com o titulo “Chamada Pública Interna para Docente - ”, com o indicativo da vaga: V1 ou V2.

4.2 Os candidatos docentes deverão preencher o **formulário de inscrição** (Anexo I) e enviá-lo de forma eletrônica via SIPAC ao Departamento de Mídias Digitais, juntamente com o plano de trabalho e o currículo Lattes com os respectivos documentos comprobatórios (em formato PDF), a tabela de pontos (Anexo III) preenchida pelo(a) candidato(a) e o documento institucional demonstrando não possuir pendências administrativas e/ou didático-pedagógicas (item 2.2).

5 DOS RECURSOS

5.1 Caberá pedido de reconsideração em cada etapa do processo. O candidato que desejar formular o pedido contra o resultado provisório de cada etapa do concurso disporá de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar da data da divulgação da nota provisória de cada etapa, podendo, ainda, ser admitido pedido de reconsideração por meio eletrônico.

5.2 O pedido de reconsideração será dirigido à Comissão Examinadora do concurso via SIPAC, que se reunirá em sessão pública para decidir, de forma fundamentada, pela manutenção ou alteração da nota atribuída ao candidato recorrente. Na impossibilidade da comissão se reunir, a sessão poderá ser realizada com a presença exclusiva do Presidente, o qual deverá ler e disponibilizar para os presentes o inteiro teor das manifestações dos membros ausentes sobre o recurso objeto do julgamento.

5.3. Cada pedido de reconsideração será distribuído por sorteio e, alternadamente, a um dos membros da Comissão Examinadora, que funcionará como relator, vedado o julgamento monocrático do pedido.

5.4. Ao candidato que manifestar o interesse de realizar pedido de reconsideração contra o resultado provisório de cada etapa do concurso serão fornecidas as fichas de julgamento prevista nos anexos da Resolução CONSEPE n° 74/2013, mediante requerimento à Comissão Examinadora do concurso.

5.5 Serão indeferidos os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto do concurso alvo do recurso.

5.6. Caberá recurso administrativo contra a homologação e publicação do resultado do concurso, dirigido exclusivamente à Comissão Examinadora, com efeito suspensivo, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da data da publicação do resultado, segundo disposto no Art. 41 da Resolução n° 74/2013 do CONSEPE/UFPB.

6 DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A inscrição deferida no presente certame não assegura o direito imediato à remoção, ficando essa condicionada ao interesse da administração e a disponibilidade de vaga, observado o prazo de validade do processo seletivo de remoção.

6.2. O prazo de validade do processo Seletivo de Remoção de que trata este Edital será de **um ano**, a contar da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração.

6.3 O cronograma das etapas do Processo Seletivo de Remoção encontra-se disponível no **Anexo II** deste edital.

6.4. Todas as publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo de Remoção serão disponibilizadas no endereço eletrônico cchla.ufpb.br/, exceto a divulgação da análise dos recursos, que será encaminhada diretamente ao docente candidato(a).

6.5 Os casos omissos serão resolvidos a critério da comissão de seleção.

gov.br Documento assinado digitalmente
THIAGO PEREIRA FALCAO
Data: 27/11/2025 14:45:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Thiago Falcão
Chefe do Departamento de Mídias Digitais
SIAPE nº 1240473